Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SETOR REQUISITANTE:

Centro de Segurança Institucional – CeSI.

2 - OBJETO

A presente demanda consiste na aquisição de 2 (dois) Pórticos detectores de metais, 2 (dois) Detectores portáteis de metais e 1 (um) Scanner de Raio- X.

Numa primeira análise, tais objetos enquadram-se como sendo bem comum. Pois este Termo de Referência tentará especificar os padrões de desempenho e qualidade, os quais poderão ser apostos em edital.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 2 (dois) Pórticos detectores de metais, incluindo instalações, assistência técnica, treinamentos e garantia técnica durante o período de garantia dos aparelhos.

Aquisição de 2 (dois) Detectores portáteis de metais.

Aquisição de 1 (um) aparelho Scanner de Raios-X, para inspeção de bagagens de mão (pequenos volumes), com acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída), incluindo instalações, assistência técnica, treinamentos e garantia técnica durante o período de garantia dos aparelhos.

3.1 - LOTE 01: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS , conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

ITEM	CÁTIMAS	QUANTIDADE	NOME
1	001546031	02	Pórtico (portal detector de metais)

ESPECIFICAÇÕES: PÓRTICO DETECTOR DE METAIS

3.1.1 Estrutura robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água.

3.1.2 Painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade.

3.1.3 Revestimento de materiais sintéticos de forma que, sujeitos a condições ambientais normais,

não requerem qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

3.1.4 Peças sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas e afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.

3.1.5 Todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis.

3.1.6 Altura interna: de 2,00 m a 2,20 m.

3.1.7 Largura interna entre os painéis: de 0,80 m a 0,90 m.

3.1.8 Profundidade: de 0,50 m a 0,70 m.

3.1.9 Não ter qualquer rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade.

3.1.10 Especificações Funcionais que o equipamento entregue ao TJM deverá possuir:

3.1.10.1. Ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 Vac 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção.

3.1.10.2 Proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.

3.1.10.3 Sistema de *Uninterruptible Power Supply* - UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos.

3.1.10.4 Dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção.

3.1.10.5 Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de “leds”, disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

3.1.10.6 Indicador de quantidade de massa metálica de objetos.

3.1.10.7 Unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.

3.1.10.8 Funções de ajuste e de funcionamento controladas por microprocessadores.

3.1.10.9 Sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme.

3.1.10.10 Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza, etc).

3.1.10.11 Multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.

3.1.10.12 Capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada, independentemente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

3.1.10.13 Pelo menos 6 (seis) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação.

3.1.10.14 Proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.

3.1.10.15 Capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos, inclusive de pequenas dimensões, como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna.

3.1.10.16 Estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.

3.1.10.17 Capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,15 a 2,5 m/s.

3.1.11 Especificações Operacionais que o equipamento entregue ao TJM deverá possuir:

3.1.11.1 Capacidade de operar com variações de temperatura ambiente entre –10º e +50ºC e umidade relativa entre 0 e 95%, não condensada.

3.1.11.2 Condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto.

3.1.11.3 Sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.). Para atender a estas exigências, a CONTRATADA deverá apresentar documento do fabricante em papel timbrado atestando a conformidade do equipamento.

3.1.11.4 Contador de passantes e detecções.

3.1.11.5 Controle remoto, com capacidade para:

a) Acessar todos os ajustes;

b) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;

c) Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.

3.1.11.6 Capacidade de operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situadas nas proximidades.

3.1.11.7 Capacidade de operar próximo a um equipamento de raios x sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.

3.1.11.8 Proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.), principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

3.1.11.9 Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.

3.1.11.10 Alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

3.1.12 Acessórios Integrantes que o equipamento entregue ao TJM deverá possuir:

3.1.12.1 Dois conjuntos completos de placas e/ou módulos eletrônicos idênticos aos que acompanham o equipamento, a título de utilização como peças sobressalentes.

3.1.12.2. Um conjunto de dispositivo de testes padrão NIJ-STD-0601-02.

3.1.12.3 Para o processo de aquisição deste lote, S.M.J, indicamos a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, tendo em vista que o custo médio apurado na fase interna foi inferior a R$ 80.000,00, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.2 - LOTE 02: SCANNER DE RAIO-X, conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

ITEM	CÁTIMA	QUANTIDADE	NOME
01	001828436	01	Scanner de Raio-X

ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER DE RAIO-X

3.2.1. Largura mínima do túnel de 500 mm e máxima de 535 mm, tolerância de variação de +/- 10%;

3.2.2. Altura mínima do túnel de 330 mm e máxima de 360 mm, tolerância de variação de +/- 10%;

3.2.3. Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm;

3.2.4. Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hhz;

3.2.5. Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 60 kg;

3.2.6. Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de no mínimo 36 AWG conforme definidos na norma *American Society for Testing and Materials* - ASTM F792-01;

3.2.7. Penetração simples em aço: de no mínimo 16 mm, conforme norma ASTM F792-08;

3.2.8. Doses de Raios-x: Compatível com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de

Energia Nuclear - CNEN;

3.2.9. Tensão anódica do gerador de Raios-x: deve ser possuir tensão, mínima, de operação de 100 kV (cento quilovolts), a fim de permitir a visualização melhor dos objetos em uma bagagem mesmo possuindo materiais de alta densidade como notebook, tablet, bateria, etc., sem a necessidade de retirar esses objetos da bagagem ou carga garantindo ágil fluxo de inspeção;

3.2.10. Monitor colorido com tela de 17” a 21”. O tipo de monitor usado (tubo de raios catódicos ou LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento;

3.2.11. Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios;

3.2.12. Alimentação: 110 ou 230 V AC + 10%/ -15%; 50/60 Hz +/- 3 Kz, monofásica;

3.2.13. Temperatura de funcionamento: 0 a 45ºC;

3.2.14. No-Break, eventualmente com bateria externa, com capacidade suficiente para suportar a operação total da solução, tendo uma autonomia mínima, nessa situação, de 01 hora, compatível com a potência do equipamento;

3.2.15. Possibilidade de gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado;

3.2.16. Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores;

3.2.17. Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;

3.2.18. Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem-no;

3.2.19. Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;

3.2.20. Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raios-X;

3.2.21. Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 “Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica";

3.2.22. O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1 µSv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento;

3.2.23. O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel; todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea;

3.2.24. O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível;

3.2.25. Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;

3.2.26. Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;

3.2.27. A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;

3.2.28. O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas e eletrostáticas, de / ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes;

3.2.29. O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tal como *pendrive*, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;

3.2.30 O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

3.2.30.1. Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos);

3.2.30.2. Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos);

3.2.30.3. Alta absorção (onde os objetos no quais é mais difícil a penetração tem o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação;

3.2.30.4. Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação);

3.2.30.5. Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

3.2.30.6. Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

3.2.30.7. Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.

3.2.31. O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, após instalado, será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

3.2.32. Peso máximo do equipamento 400 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira).

3.2.33. Dimensões máximas do equipamento:

3.2.33.1. Altura máxima de 1240 mm (sem o monitor), tolerância de +/- 10%;

3.2.33.2. Largura máxima de 770 mm, tolerância de +/- 10%;

3.2.33.3 Comprimento máximo de 1400 mm, sem a extensão de esteira, tolerância de +/- 10%;

3.2.34. O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

3.2.34.1. Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X;

3.2.34.2. Estrutura resistente a cargas de no mínimo 80 kg., construída com material inoxidável ou pintura eletrostática;

3.2.34.3. Comprimento de 1000 mm, na saída do túnel;

3.2.34.4. Altura regulável nas extremidades;

3.2.34.5. Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção;

3.2.34.6. Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão;

3.2.34.7. Possuir proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;

3.2.34.8. Possuir batente no final da esteira de saída.

3.3 - LOTE 03: DETECTOR PORTÁTIL DE METAIS , conforme quantitativos e especificações descritas a seguir:

ITEM	CÁTIMA	QUANTIDADE	NOME
01	001847503	02	Detector Portátil de Metais

ESPECIFICAÇÕES: **DETECTOR PORTÁTIL DE METAIS**

3.3.1 Todos os componentes padronizados e intercambiáveis.

3.3.2. Estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões

provocadas pelo uso normal a que se destina.

3.3.3. Material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

3.3.4. Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência próximos.

3.3.5. Capacidade de detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos.

3.3.6. Dispositivo de ajuste de sensibilidade.

3.3.7. Indicador visual de detector ligado.

3.3.8. Indicador visual de bateria com carga baixa.

3.3.9. Indicador visual e sonoro de detecção.

3.3.10. Ativação de detecção silenciosa com indicação de detecção visual e por vibração.

3.3.11. Não sofrer interferência de objetos metálicos próximos.

3.3.12. Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passo e implante coclear.

3.3.13. Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica 110 Vac/220 Vac.

3.3.14. Possuir dimensões reduzidas.

3.3.15. Possuir massa, com bateria, inferior ou igual a 500 g (quinhentos gramas):

a) Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa;

b) Possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo quando o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.

3.3.16. Acessórios Integrantes: cada equipamento entregue ao TJM deverá possuir:

3.3.16.1. Carregador de baterias, com as seguintes características:

a) Confeccionada em material similar ao detector de metais manual;

b) Totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;

c) Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;

d) Permitir a conexão com o detector de metais manual;

3.3.16.2. Maleta de transporte, com as seguintes características:

a) Confeccionada em material resistente e proporcionar proteção de queda ao detector e seus

acessórios;

b) Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada;

c) Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento.

3.3.16.3 Para o processo de aquisição deste lote, S.M.J, indicamos a participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, tendo em vista que o custo médio apurado na fase interna foi inferior a R$ 80.000,00, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Toda documentação deve estar em português do Brasil.

3.4.2. A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.

3.4.3. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:

a) Descrição funcional do sistema;

b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

c) Descrição dos procedimentos de segurança;

d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

3.4.4. Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

3.4.5. Para o item 1 do Lote 2, equipamento de inspeção por raios x, laudo técnico que comprove que o modelo do equipamento oferecido opera em conformidade com as normas sobre emissão de radiações, aprovadas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do Brasil em relação a riscos de radiação.

3.4.6. O laudo deverá ser assinado por supervisor de proteção radiológica, devendo em seu detalhamento constar a identificação do tipo e modelo do equipamento a ser fornecido pela CONTRATADA, anexando certificado de qualificação do profissional, dentro do prazo de validade, emitido pela CNEN.

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O CNJ publicou a Resolução 435 de 2021, dispondo:

> Art. 14. Os tribunais superiores, conselhos, tribunais de justiça, regionais federais, do trabalho, eleitorais e militares, no âmbito de suas competências, adotarão as seguintes medidas de segurança:
>
> (...)
>
> IV – instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos(as) que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados(as) os(as) magistrados(as), os(as) integrantes de escolta de presos e os(as) agentes ou inspetores(as) da polícia judicial que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências dos respectivos conselhos e tribunais;
>
> V – Instalação de equipamento de raio X;

Assim, diversos Tribunais do país já implementaram ou estão em processo de implementação do Sistema de Controle de Acesso, com Scanner de Raio-X, Pórtico detector de metais e Detectores portáteis de metais.

Diante da necessidade de cumprir o disposto na Resolução 435/2021 e de alcançar um nível mais elevado de segurança nas dependências do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, compatível com a política de segurança do Judiciário, o Sistema de Controle de Acesso com Pórticos Detectores de Metais, os Detectores portáteis de metais e Scanner de Raios-X, mostra-se como uma importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, pois resulta na virtual inibição do acesso de pessoas portadoras de armas e/ou material potencialmente perigoso às dependências do Tribunal.

A operação de Portais Detectores de Metais é, pois, uma ação preventiva contra a entrada de objetos que ameacem a segurança dos usuários ou do patrimônio do Tribunal, tais como armas, material explosivo, material químico etc.

O Scanner de Raios X fará a vistoria de pertences dos visitantes sem prejuízo para a saúde, pois o visitante em si, só terá que passar pelo Portal Detector de Metais, não sendo, portanto, exposto à radiação produzida pelo Scanner (Raios X).

As especificações estabelecem os parâmetros de operação desses equipamentos para garantir que o serviço seja feito com a mínima interferência no fluxo de entrada/saída do local, sem constrangimento pessoal, mas com o profissionalismo exigido na garantia da Segurança Institucional do Tribunal, dos Magistrados, servidores e dos próprios visitantes.

5 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta se seis) meses**, ou ainda, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE a mesma garantia concedida pelo fabricante dos equipamentos, caso essa seja superior à exigida.

5.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção

técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

5.3. 5.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser disponibilizada pela Contratada, garantindo ao Contratante que tais serviços serão executados por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo fabricante.

5.4. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

5.5. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da Justiça Militar e identificadas em relatório técnico emitido pela Empresa de Assistência Técnica, em consonância com os técnicos da CONTRATANTE.

5.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados poderão ou não ser prestados no local de instalação dos equipamentos (sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, à Rua Tomáz Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, MG), iniciando, no máximo, no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 10 dias úteis após o de abertura do chamado.

5.7. O atendimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 1 7:00 horas.

5.8. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

5.9. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado pela equipe do CESI ou pela equipe técnica da Gerência de Informática do TJMMG, via chamada telefônica local gratuita (0800), e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante.

5.10. O tempo para a solução de problemas deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Caso a CONTRATADA não termine o reparo no prazo estabelecido ou a utilização do equipamento se torne inviável, a CONTRATADA deverá imediatamente substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.11. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da restauração do funcionamento do mesmo por um servidor do CESI ou da Gerência de Informática e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/ MG, a Rua Tomaz Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-140, entre 08 horas e 17 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência Administrativa e com o CESI / TJMMG.

6.2. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreo.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do contrato. A instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação deverão ser realizados e concluídos em até 30 (Trinta) dias úteis após a entrega dos equipamentos.

6.4. O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos e serviços.

6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO:

7.1. Os equipamentos deverão ser **novos**, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo.

7.2. O recebimento provisório será feito por servidores do CESI e da Gerência de Informática do TJMMG, quando será feita a verificação das especificações e sua conformidade com as exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.3. O critério de aceitação será o pleno atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Uma vez constatada tal conformidade, os produtos serão recebidos definitivamente pela Contratante e será atestada a Nota Fiscal de Venda. O **recebimento definitivo** dos equipamentos se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento, respectivo Edital e seus anexos. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de sua ocorrência.

7.5. A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.6. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada ao TJMMG em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do TJMMG a sua aceitação.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. Salvo melhor juízo, o critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado e pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

91.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçado ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

9.2. Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

9.3. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste Termo de Referência.

9.4. Salvo melhor juízo, o Pregão deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, devendo o licitante cotar integralmente o item no qual deseja concorrer.

9.5. As proponentes deverão apresentar preços **unitários** e **totais**, preferencialmente conforme modelo oferecido no quadro abaixo, obedecendo às demais exigências do Edital:

LOTES: SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS COMPOSTO PELOS ITENS ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
PÓRTICO DETECTOR DE METAIS	02	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$XXXX
SCANNER DE RAIO-X	01	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$XXXX
DETECTOR PORTÁTIL DE METAIS	02	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$XXXX

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para a execução deste Termo de Referência são próprios e estão disponíveis no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2022.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apresentado na proposta vencedora, salientando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

11.3. A nota fiscal será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

A) Indicação do objeto desta contratação;

B) Destaque, conforme regulamentação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

C) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

11.4. São condições para que o Tribunal efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme: o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (**CND**) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa da CONTRATADA.

11.5. Caberá ao Fornecedor protocolizar ou enviar via e-mail a documentação junto ao TRIBUNAL.

11.6. A não aprovação, pelo Tribunal, importará na devolução integral da documentação ao Fornecedor, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, observando-se que o prazo para pagamento desta aquisição passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao TRIBUNAL, devidamente sanada.

11.7. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.8. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura/RPA serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.9. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL **ELETRÔNICA, se for Produto**. Caso seja serviço, o Fornecedor poderá emitir NOTA FISCAL DE SERVIÇOS **ELETRÔNICA;** NOTA FISCAL DE SERVIÇOS **SÉRIE A**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA se compromete a:

12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.3. Substituir todo e qualquer item que chegar danificado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no TJMMG, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda dos materiais.

12.6. Em caso de acionamento de suporte técnico dentro do prazo de garantia, atender ao

chamado técnico dentro do prazo estipulado neste termo de referência.

12.7. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições (equipamentos novos de primeiro uso), no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.11. Manter, durante toda a execução da entrega dos bens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

12.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

12.14. Fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

12.15 Manter atualizados os dados de contato, tais como endereço, nº de telefone/fax, e-mail, informando imediatamente ao TJMMG, quaisquer alterações que ocorrerem durante o período de vigência do contrato.

12.16. Prestar Garantia e Assistência Técnica "*on site"* aos equipamentos ofertados pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços.

12.17 Prestar os serviços de manutenção corretiva, caso haja necessidade, fora do horário de expediente comercial da CONTRATADA, sem que isso represente custo adicional à CONTRATANTE;

12.18. Atender às solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos nos prazos acordados, a contar da abertura de chamado na CONTRATADA;

12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.20. Repor peças e componentes avariados, por outros novos e genuínos, sem que isso implique em ônus adicional à CONTRATANTE, observadas as especificações, marcas e modelos utilizados pela CONTRATANTE, não sendo aceitos complementos com outras características, exceto quando for mais vantajoso para a CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusar qualquer material, equipamento ou peças recondicionadas;

12.21 Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público;

12.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento

em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

12.24. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho, bem como quaisquer determinações emanadas da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;

12.25. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

12.26. Indicar um responsável técnico para atuar durante o período de vigência do contrato e um preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.27. Orientar seus profissionais para que se portem de forma educada, higiênica, que atendam com presteza às solicitações e que tenham responsabilidade com as atividades desenvolvidas;

12.28. Cumprir e fazer cumprir, as normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

12.29. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados;

12.30. Fazem parte deste rol de OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA todas as exigências descritas neste Termo, proposta de preços e documentação da contratada, independentemente de suas transcrições para este item, bem como demais obrigações de praxe na venda de produtos e serviços e das obrigações legais do procedimento licitatório.

13 - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATANTE se compromete a:

13.1. Assegurar os recursos necessários para o pagamento dos equipamentos adquiridos.

13.2. Solicitar o fornecimento dos equipamentos através do envio da Nota de Empenho.

13.3. Rejeitar os equipamentos em que as características, qualidade, quantidades não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas nesse Termo, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para o TJMMG e sem alteração dos prazos acordados.

13.4. Solicitar à CONTRATADA assistência técnica por meio de telefone, fax, carta, ofício, e-mail ou outro meio disponível, bem como esclarecimentos que se fizerem necessários;

13.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados à boa execução do objeto deste Termo de Referência;

13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo

e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sugerindo, inclusive, a aplicação de sanções, quando for o caso;

13.7. Atestar formalmente, após todo e qualquer serviço executado, o pleno funcionamento do(s) equipamento(s);

13.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento, a qualidade, quantidade, procedimentos de entrega, a garantia e a assistência técnica no site durante toda a execução do contrato, através de servidores designados para tal fim.

13.9. Atestar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de gestor;

13.10. Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo edital e anexos, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda acompanhada pelo Termo de Aceite Definitivo devidamente atestados pela equipe técnica do TJMMG.

13.11. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

13.12. Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional seu, que embarace ou que não esteja devidamente preparado para a execução do objeto.

13.13. A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

A) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

B) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

C) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do

Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Toda infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos e suas respectivas instalações, com todos os seus acessórios, tais como cabos, conectores, luvas, buchas, eletrodutos, chumbadores, caixas de passagem, porcas, parafusos, fitas de velcro, fita isolante, etiquetas de identificação, cintas plásticas, barbantes parafinados e demais acessórios, sem exceção, são responsabilidade da contratante.

15.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica do produto, a proponente deve apresentar em sua proposta, a seguinte documentação mínima: A marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, bem como apresentar os catálogos e descritivos técnicos, de maneira a deixar bem claro quais são suas reais características e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste termo de referência;

15.3. A empresa interessada em participar do certame, antes da elaboração de sua proposta, poderá enviar um representante para participar de visita técnica, de forma a tomar conhecimento de todas as informações e do ambiente em que os produtos serão instalados, bem como do sistema de controle de acesso atualmente em uso, até o dia útil à sessão do certame. Além disso, o licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

15.4. Caso a empresa opte por NÃO realizar a visita técnica, não serão aceitas reclamações nem serão repactuados prazos e preços sob alegação de desconhecimento de características do local, do sistema e/ou dos serviços necessários para a consecução do objeto.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY DE OLIVEIRA**, **Capitão PM**, em 25/11/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0250397** e o código CRC **CD2F65D9**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG